



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº. 063/2021

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE 30% DE RECEITAS CORRENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, *Jose de Jesus Izac*, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Emenda Constitucional nº 93/2016 que deu nova redação ao artigo 76B dos Atos das Disposições constitucionais Transitórias – ADCT, flexibilizando a utilização da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP;

### DECRETA

**Art. 1º.** Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 93/2016, fica desvinculado, em uma única vez, no importe de 30% (trinta por cento) incidente sobre o saldo existente no momento da publicação do presente Decreto, o correspondente numerário oriundo das receitas do Município de Santana do Itararé/PR, relativas à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP.

**Parágrafo único.** Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o *caput* deste artigo serão revertidos na fonte livre, em caráter permanente.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito do Município